Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.509, DE 14 DE MARÇO DE 2006

Abre crédito suplementar na importância de R$ 235.000,00, para reforço de dotações do orçamento vigente.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito suplementar na importância de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente, a saber:

02	**ORGÃO EXECUTIVO**	
0207	**DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO**	
	SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
	154510025.1.013000 Obras de Infra Estrutura Urbana	
	449051 – 167 Obras e Instalações	235.000,00
	TOTAL	**235.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), será coberto com os recursos a que alude o Parágrafo 1º; Inciso III, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

02	**ÓRGÃO EXECUTIVO**	
0216	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	999999999.2.999000 Reserva de Contingência	
	999999 - 302 Reserva de Contingência	235.000,00
	TOTAL	**235.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de março de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 07, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 14 de março de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente